



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Conselho Municipal de Educação
Criação: Lei nº 169 de 14 de novembro de 1986, alterada pela
Lei nº 348/93 e Lei nº 375/94, Instalação: 02/07/94.

Interessado/Mantenedora Gustavo Nascimento da Silva e Pollyana Bomfim Nascimento		
Assunto Autorização de funcionamento da Educação Infantil no Centro Educacional Conexão LTDA		
Relatora Conselheira Marli Mulinari de Almeida		
Parecer nº 02	CÂMARA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	APROVADO EM: 01/10/2024

HISTÓRICO

O Centro de Educacional Conexão LTDA, sediado na Rua Gonçalves da Silva, nº 108, fundos, Centro, município de Bom Jesus do Itabapoana-RJ, vem solicitar através do representante legal de sua mantenedora, denominada Pollyana Bomfim Nascimento, a competente autorização para funcionar com a modalidade de ensino- Educação Infantil.

O respeitável pedido consta dos autos de nº 14.969/2024, com a inicial cumprindo o prazo na legislação que regula a matéria em pauta. As peças consecutivas, bem como o requerimento, foram protocolados em 17(dezessete) de julho de 2024 (dois mil e vinte e quatro) como se vê das fls. 02 às fls. 112 onde se encontra o registro protocolar e, no mesmo, o encaminhamento dos autos à digna Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Senhora Mônica de Fátima Bartolazi Boechat Amil, ato que embasa no artigo 38 da Deliberação nº 05, de 23 de agosto de 2022.

A Secretária acolhe o pedido e nomeia os integrantes da Comissão Verificadora conforme art. 39 da Deliberação do Conselho Municipal de Educação de Bom Jesus do Itabapoana/RJ nº 05, de 23 de agosto de 2022 através da Portaria SEMEEL nº 07 de 30 de julho de 2024, composta pelos Supervisores Escolares - Eliene Lima Pantoja Figueiredo, Pedro Antônio Martins e Souza e Regina Maria do Nascimento, sob a presidência da primeira para cumprir o que preceitua a legislação acima aludida.

A Comissão Verificadora, em visita à Unidade Escolar (termo datado de 12/09/2024), como consta das fls. 120 às fls.124, no qual registra-se a visita "in loco" dos Supervisores Escolares para preenchimento do roteiro de verificação das salas e demais dependências onde funcionará a Educação Infantil conforme normas emanadas da Legislação competente, no anexo VI, peça inserida no p.p.(fls.120 a 124) com laudo conclusivo exarado a fl. 125.

Após a verificação minuciosa dos requisitos previstos na referida Deliberação, foi constatado que a Infraestrutura Física atende às normas de segurança e acessibilidade, apresentando instalações adequadas para o desenvolvimento das atividades pedagógicas; todos os documentos

Handwritten signatures and initials in blue ink:
- Top right: *Estilob*
- Middle right: *SEMES*
- Bottom right: *Regina Maria do Nascimento*
- Far bottom right: *Quilacasa*

necessários foram apresentados, incluindo o registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), Alvará de funcionamento e licenças pertinentes. A instituição conta com profissionais qualificados, conforme as diretrizes do Ministério da Educação, apresentando documentação que comprova a formação e a habilitação dos docentes; o Projeto Pedagógico do Centro Educacional Conexão está alinhado com as diretrizes educacionais vigentes e foi aprovado pelo Conselho Escolar, demonstrando clareza em suas propostas e objetivos educacionais; foram verificadas as condições sanitárias e de saúde, garantindo um ambiente seguro para alunos e funcionários, em conformidade com as exigências sanitárias locais; a escola demonstrou abertura para a participação da comunidade escolar em suas atividades, promovendo um espaço de diálogo entre pais, alunos e equipe pedagógica.

Diante do exposto, considerando que todas as exigências do artigo 38 da Deliberação do Conselho Municipal de Educação nº 05, de 23 de agosto de 2022, foram atendidas pelo Centro Educacional Conexão, a Comissão Verificadora se posicionou favoravelmente à concessão da autorização de funcionamento conforme fl. 125.

A fl. 126 vê-se um despacho da Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Senhora Mônica de Fátima Bartolazi Boechat Amil onde consta o encaminhamento do Processo de nº 14.969/2024 à Presidência do Egrégio Conselho Municipal de Educação que recebe o processo em 13/09/2024 e o direciona para a Câmara de Educação Infantil em 20/09/2024, para análise do feito através de suas integrantes: Edna de Souza Batista Silva, Giselle Montovaneli de Sousa e Marli Mulinari de Almeida.

VOTO DA RELATORA

Apresenta a interessada Senhora Pollyana Bomfim Nascimento um pleito amplamente cabível face ao cumprimento do que preceitua a legislação que regula a matéria.

Após análise detalhada dos autos, instruído dentro da normalidade processualística, nele se afluindo o laudo favorável da Comissão Verificadora, nada temos a nos opor ao pedido (fl. 02), oportunidade em que consagramos a autorização de funcionamento da Educação Infantil, no Centro Educacional Conexão LTDA/ Bom Jesus do Itabapoana-RJ.

Edna de Souza Batista Silva
Giselle Montovaneli de Sousa
Marli Mulinari de Almeida

CONCLUSÃO DA CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL

A Câmara da Educação Infantil acompanha o voto da Relatora.

Bom Jesus do Itabapoana-RJ, 25 de setembro de 2024

Edna de Souza Batista Silva - Presidente
Giselle Montovaneli de Sousa
Marli Mulinari de Almeida - Relatora

Edna de Souza Batista Silva
Giselle Montovaneli de Sousa
Marli Mulinari de Almeida

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Municipal de Educação de Bom Jesus do Itabapoana/RJ em Sessão Plenária aprova por unanimidade os termos do presente Parecer.

Bom Jesus do Itabapoana-RJ, 01 de outubro de 2024.

Maria Elisa Tardim Duarte do Carmo – Presidente *Maria Elisa Tardim Duarte do Carmo*
Antonio Francisco Degli Esposti de Oliveira – Vice-presidente *Antonio F. Degli Esposti de Oliveira*
Andrea Melo de Farias Monteiro – Secretária *Andrea Melo de Farias Monteiro*
Aléxis Delaine Lima Ferreira *Aléxis Delaine Lima Ferreira*
Edna de Souza Batista Silva *Edna de Souza Batista Silva*
Giselle Montovaneli de Sousa *Giselle Montovaneli de Sousa*
Ivana dos Santos Gomes *Ivana dos Santos Gomes*
Marli Mulinari de Almeida *Marli Mulinari de Almeida*
Nisia Campos Teixeira Kneipp *Nisia Campos Teixeira Kneipp*
Rogério Cantelle Tavares *Rogério Cantelle Tavares*

Maria Elisa Tardim Duarte do Carmo
Maria Elisa Tardim Duarte do Carmo
Presidente do CME-BJI/RJ

HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Bom Jesus do Itabapoana – RJ, no uso de suas atribuições legais, homologa o Parecer CME/BJI-RJ nº 02, de 01 de outubro de 2024, aprovado em sessão plenária pelo Conselho Municipal de Educação

Bom Jesus do Itabapoana, 08 de outubro de 2024.


Mônica de Fátima Bartolazi Boechat Amil
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Portaria nº 173/2023